



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATO Nº 016/2022-AGE
PAE Nº 2022/1233196
PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 006/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE E A
EMPRESA LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES,
SEM MOTORISTA.

O ESTADO DO PARÁ, através da A AUDITORIA GERAL DO ESTADO, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com sede na Travessa Soares Carneiro Nº 397, esquina da Rua Municipalidade Nº 1655, Bairro:Umarizal, CEP: 66050-350, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.269.619/0001-94, E-mail: auditoria@age.pa.gov.br, neste ato representada pelo Auditor-Geral do Estado o Sr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, nomeado pelo Decreto, de 29 de junho de 2020, publicado no D.O.E. Nº 34.267 em 30 de junho de 2020, inscrito no CPF/MF Nº 121.178.702-87, portador da Carteira de Identidade Nº 1894897-PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. com sede à Avenida Deputado Rubens Granja, 121, Sacomã, CEP: 04.298-000, Cidade: São Paulo, UF: SP, Fone: 11-3141-6206 Email: licitacao.ve@unidas.com.br, inscrita no CNPJ: 02.491.558/0001-42. Representante, PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA, CPF: 454.876.505-00, RG: 3.689.097- 94 SSP/BA, Cargo: Diretor e VALKIRIA NAKAMASHI, CPF: 336.870.098-74, RG: 44.092.472 SSP/SP, Cargo: Gerente Administrativa/Procuradora, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato em conformidade com o que consta do Processo Administrativo PAE Nº 2022/1233196, Parecer AGE Nº 142/2022-GEJUR, referente ao Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 006/2021, Ata de Registro de Preços Nº 014/2022, observando-se as normas constantes nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, com suas respectivas alterações, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, sem motorista; para atender em todo território estadual, os órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Item 2 - DO OBJETO no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Nº 006/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Configuração mínima: Veículo tipo Sedan de Representação Executivo, 0 (zero) km, para uso de autoridades no mínimo motor 1.8, 132 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preta ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, bancos de couro, câmbio automático ou CVT, alarme com controle remoto, capacidade para 05 pessoas	01	R\$ 3.500,00	R\$ 84.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

(incluindo condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS, flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2020/2021 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão Marca/Modelo: Toyota/Corolla 2.0 XEI CVT FLEX			
VALOR TOTAL			R\$ 84.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Item 8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Servidores Rosângela Pamplona Ferreira, Matrícula Nº 57209544/4; Lucas Monfredo Pantoja, Matrícula Nº 5956937/1, designados pela Portaria AGE Nº 137/2022-GAB de 14/10/2022, publicada no DOE Nº 35.152 de 17/10/2022, para as funções Fiscal Titular e Fiscal Substituto, na forma estabelecida no Item 10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04122129784090000

Fonte de Recurso: 0101006355

Natureza de Despesa: 339033

Plano Interno: 4200008409C

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Item 12 - DO PAGAMENTO do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Item 17 - DO REAJUSTE no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Item 5 -



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DOS LOTES do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Item 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1 caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.2.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, admitindo-se a prorrogação por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrada a vantajosidade para administração, limitando-se o total à 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Item 15.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 14.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 14.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual Nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual Nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 24 de Outubro de 2022.

JOSE RUBENS BARREIROS
DE LEAO:12117870287

Assinado de forma digital por JOSE
RUBENS BARREIROS DE
LEAO:12117870287
Dados: 2022.10.24 14:25:39 -03'00'

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Auditor Geral do Estado
CONTRATANTE

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADA

VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009
874

Assinado de forma digital
por VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874

VALKIRIA NAKAMASHI
LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Rosângela Pamplona Ferreira
Nome: ROSÂNGELA PAMPLONA FERREIRA
CPF Nº: 586 87 2 202 - 78

2. Lucas Monfredo Pantoua
Nome: LUCAS MONFREDO PANTOUA
CPF Nº: 008.552.062 - 41